



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 018.08/2023

1. DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo a Contratação de empresa para a aquisição 01 (um) veículo novo Furgão tipo Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, conforme Resolução SESA nº 506/2023 para Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

1.1. Os contratos vigorarão por 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resumo do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma prevista, com base Capítulo V, da Lei 14.133 de 2021.

1.2. Descrição dos materiais:

ITEM	COD. IPM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	56707	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILOMETRO TIPO FURGÃO; AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR. COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO DIESEL COM A TECNOLOGIA DE NO MÍNIMO 150 140 CV DE POTÊNCIA, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, TRACÇÃO TRASEIRA OU TRACÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, FREIOS A DISCOS COM NO MÍNIMO 2 DISCOS VENTILADOS, ARO MÍNIMO R16. LARGURA MÍNIMA DE 1.990 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.800 4.900 MM, ALTURA 2.600 2.522 MM, MEDIDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE ALTURA 1.990 1.932 MM, COMPRIMENTO 3.300 2.000MM, LARGURA 1.780 MM, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 70 LITROS, ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 3.500 3.000 MM E PBT MÍNIMO 3.500 KG (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO)	461901	Unidade	01	R\$ 378.368,75	R\$ 378.368,75
						TOTAL	R\$ 378.368,75

1.3. Havendo divergência entre CATMAT e o Termo de Referência, valerá o que está descrito neste Termo de Referência.

1.4. O presente processo licitatório será de ampla participação e concorrência, tendo em vista que o valor do item/lote de contratação supera o teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inc. I, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014. Contudo, haverá o empate ficto e a habilitação tardia a favor das MPE'S – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006..

1.6. Redução Mínima: 0,10% do valor unitário/total;

1.7. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A Licitação será realizada com 01 (um) item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. O material a ser adquirido atende a classificação de bem de consumo comum, por se tratarem de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

- 3.1. O fabricante é o responsável pela produção/montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente termo de referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes;
- 3.2. A contratada é a responsável exclusiva, para cobertura das garantias referentes ao veículo e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização);
- 3.3. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela;
- 3.4. O fornecedor em conjunto com o fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da Comissão de Recebimento;

4. GARANTIA

- 4.1. O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer junto com os bens a serem adquiridos documento de certificação de garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:
- 4.2. Garantia Mínima Total de 12 meses: veículo com as respectivas modificações exigidas;
- 4.3. Garantia Mínima Total de 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos se for o caso;
- 4.4. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo;
- 4.5. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantia diferenciada cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;
- 4.6. A garantia deverá abranger qualquer tipo de oxidação.
- 4.7. A Contratada após acionada a garantia deverá ~~retirar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e devolvê-lo após as devidas correções em até 5 (cinco) dias úteis~~ ser conforme manual.
- 4.8. A Contratada deverá transportar o veículo em Plataforma Guincho/Prancha para as devidas correções e devolvê-lo nas mesmas condições de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo mediante justificativa da contratada, contados da data de notificação da empresa que se dará mediante envio da nota de empenho e cronograma de entregas, em remessa parcelada conforme as necessidades da secretaria solicitante, no seguinte endereço:

- Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste – Rua Tocantins, 600 – centro - Entre Rios do Oeste/PR;

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante solicitação e justificativa do fornecedor, quando houver questões de logística envolvida, devendo ser solicitado com antecedência mínima de 48 horas antes do vencimento do prazo.

5.3. A empresa vencedora do certame deverá agendar junto ao Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, em horário comercial (segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a entrega técnica do veículo, dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

5.4. O veículo deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

5.5. O objeto será aceito pelo responsável, e desde que atendam a todos os requisitos já estabelecidos no Termo de referência e Edital.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, na apresentação do veículo, acompanhados das devidas Notas Fiscais do Fabricante e da Contratada e Certificado de Segurança Veicular das adaptações, quando houver, aprovado pelo INMETRO, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável pelo recebimento, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

6.1.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do veículo e conferência das especificações solicitadas e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será atestada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.3 O veículo só será recebido definitivamente depois de certificado pelo técnico, a ser designado para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **MEMORIAL DESCRITIVO COMPLETO DO VEÍCULO**.

6.1.4 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las

6.1.5 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

6.1.6 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o memorial descritivo completo do veículo, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.1.7 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

6.1.8 O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado com a identificação. O layout externo deverá obedecer à padronização visual das ambulâncias, conforme modelo que será solicitado pelo Município, bem como, deverá vir plotado conforme manual de marca do Governo do Estado da frota disponível no link www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual e com brasão e identificação do Município de Entre Rios do Oeste.

6.1.9 A entrega deverá ocorrer por pessoal de empresa vencedora do certame

6.1.10 No momento da entrega, o responsável pelo recebimento poderá recusar o produto quando não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada entregá-los corretamente no prazo máximo de 20 dias;

6.1.11 O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estarem em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega será verificada quantidade e especificações conforme descrição do Contrato.

6.1.12 Deverá ser entregue emplacado no nome do município de Entre Rios do Oeste/Pr, (incluindo pagamento de taxas necessárias) homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo iguais ou superior a data da compra.

6.1.13 Garantida as três primeiras revisões de fábrica obrigatória durante o período de garantia, sem custo adicional para a contratante (despesas de peças, materiais e mão de obra)

6.1.14 A contratada deverá entregar o veículo somente por plataforma auto guincho.

6.1.15 O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade de seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de termo definitivo de recebimento, assinado pelas partes ou atesto da nota fiscal.

6.1.16 Verificando-se defeitos no bem, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo

6.1.17 Não será aceito veículo que esteja em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 7.7. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas saneadoras necessárias à sua imediata regularização.
- 7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.9. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 – o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada obriga-se a:
- 8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.3. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.4. A licitante vencedora obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;
- 8.5. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.11. No ato da entrega do veículo Furgão Ambulância de suporte básico tipo B, a empresa deverá apresentar Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) e Laudo INMETRO atestando a alteração do veículo, salvo o veículo no modelo Ambulância originário de fábrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 8.12. A contratada deverá acompanhado junto à proposta Projeto básico da adaptação “MEMORIAL DESCRITIVO” devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial;
- ~~8.13. Junto a proposta laudo da Pintura ou proteção do piso, paredes internas, divisória e armário comprovando que os mesmos são utilizados materiais antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;~~
- ~~8.14. Junto a proposta ensaio de flamabilidade de acordo com Resolução CONTRAN N 498/14 — Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados, em nome da empresa transformadora;~~
- 8.15. Junto à proposta ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e Norma ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora;
- 8.16. Junto à proposta ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos socorrista com cinto de 03 pontos conforme norma ABNT NBR 6091/2015, em nome da empresa transformadora;
- 8.17. A Contratada deverá na entrega do veículo apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante/Montadora do veículo, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pelo Departamento de Frota e Logística;
- 8.18. A não apresentação das notas fiscais conforme subitem 7.22, garantia técnica, CAT e CCT e Laudo INMETRO acarretará o não recebimento do veículo pela Contratante;
- 8.19. Fica a Contratada responsável por, efetuar todos os procedimentos exigidos pelos órgãos competentes (aferição, entre outros) e entregar ao Departamento de Frota e Logística o Certificado, emitido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), dos Cronotacógrafos (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) instalados nos veículos. E ainda, entregar os demais documentos exigidos pelos órgãos competentes relativos a utilização dos mesmos;
- 8.20. A Contratada deverá, no momento da entrega do veículo, fornecer declaração constando o decalque do motor e chassi.
- 8.21. O carregamento e o descarregamento dos veículos, objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 8.22. A Contratada deverá realizar a Entrega Técnica junto com a entrega do veículo, sendo que a não realização acarretará o não recebimento;
- 8.23. A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos solicitados pelo Departamento de Frota e Logística;
- 8.24. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 8.27. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.28. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 8.29. Entregar o veículo somente por plataforma auto guincho.
- 8.30. A contratada deverá fazer o primeiro emplacamento do veículo em nome do município de Entre Rios do Oeste/PR.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. A assistência técnica deverá ser disponível em cidade de até 150km de distância do município de Entre Rios do Oeste para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante;
- 9.2. Executar, durante o período de garantia, sem ônus ao Contratante, as trocas de óleo e as revisões de manutenção preventiva as substituições das peças e serviços previstos no manual do veículo, inclusive com o objetivo de manter a garantia de fábrica;

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10.1 As empresas vencedoras deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a qualificação técnica da empresa e dos profissionais médicos pediatra e psiquiatra que vão realizar os serviços junto a Unidade Básica de Saúde, por meio da apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

10.1.1. Habilitação jurídica:

- 10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 10.1.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.1.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.2.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.1.2.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.1.2.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 10.1.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.1.3.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3.** O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.
- 12.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.13.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO:

14.1 Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

14.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso

14.3 Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 378. 368,75 (Trezentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	COD. IPM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	56707	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILOMETRO TIPO FURGÃO; AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR. COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO DIESEL COM A TECNOLOGIA DE NO MÍNIMO 150 140 CV DE POTÊNCIA, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA OU TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, FREIOS A DISCOS COM NO MÍNIMO 2 DISCOS VENTILADOS, ARO MÍNIMO R16. LARGURA MÍNIMA DE 1.990 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.800 4.900 MM, ALTURA 2.600 2.522 MM, MEDIDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE ALTURA 1.990 1.932 MM, COMPRIMENTO 3.300 2.000MM, LARGURA 1.780 MM, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 70 LITROS, ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 3.500 3.000 MM E PBT MÍNIMO 3.500 KG (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO)	461901	Unidade	01	R\$ 378.368,75	R\$ 378.368,75
TOTAL							R\$ 378.368,75

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
857	8	2	1006	3449052	2518	2023
856	8	2	1006	3449052	3303	2023

Município de Entre Rios do Oeste, 01 de novembro de 2023.

ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito